



CNPJ 02.065221/0001-73 Telefax- (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – Centro – Pé de Serra Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉ DE SERRA- BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 002/2025

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 166 EM 23 / 5 / 25

FUNCIONÁRIO(A)

Modifica o art. 90, II e acrescenta o inciso III à Resolução nº 006, de 09 de junho de 2022, para dispor sobre a alteração do tempo e inscrição para uso da palavra nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Pé de Serra, Bahia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 90 da Resolução nº 006, de 09 de junho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 90 -

II - Grande Expediente destina-se ao uso da palavra por vereadores inscritos, em lista nominal realizada antes do início da sessão, pelo prazo de 00h10min (dez minutos) prorrogáveis por mais 00h05min (cinco minutos) para cada orador, desde que solicitado a prorrogação e aprovado pelo plenário, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes, desde que autorizados pelo orador.

Art. 2º. Acrescenta o inciso III e IV ao art. 90 da Resolução nº 006, de 09 de junho de 2022, com a seguinte redação:



CNPJ 02.065221/0001-73 Telefax- (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – Centro – Pé de Serra Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉ DE SERRA- BAHIA

III – No Grande Expediente terá direito ao uso da palavra o vereador devidamente inscrito na lista de presença, desde que realizado a inscrição até o final do pequeno expediente.

IV – Os vereadores inscritos para o uso da palavra durante o Grande Expediente serão chamados a Tribuna, obedecida a ordem de inscrição da lista nominal de inscritos, exceto os membros da Mesa Diretora, aos quais fica reservado o uso da palavra ao final do Grande Expediente.

Art. 3º - Revoga o parágrafo 5º do Art. 90 da Resolução nº 006, de 09 de junho de 2022.

Sala de Sessões da Câmara de Pé de Serra - BA, em 22 de maio de 2025.

Edson Sacramento de Jesus
Presidente

Paulo Moaci dos Santos
Vice-presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA - BA
SESSÃO DA CÂMARA
LIDO: 23/05/2025

PRESIDENTE

Gilvanio Figueredo dos Santos
Primeiro Secretário

Misal Bandeira Lopes
Segundo Secretário



CNPJ 02.065221/0001-73 Telefax- (75) 3660-2118
Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 – Centro – Pé de Serra Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PÉ DE SERRA- BAHIA

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a elevada apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Resolução de nº ____, de 22 de maio de 2025, com objetivo de otimizar a realização das Sessões Ordinárias deste Poder Legislativo.

Com efeito, a Resolução nº 006/22, que trata do Regimento Interno desta Casa de Leis reserva a iniciativa de alteração de seu próprio Regimento mediante igual Projeto de Resolução visto que visa regular matéria político administrativa da Câmara de Vereadores.

Considerando que a presente alteração na realização das Sessões Ordinárias já foi objeto de consenso entre os Edis desta Casa, submeto formalmente o Projeto a apreciação.

Assim, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de Resolução.

Sala de Sessões da Câmara de Pé de Serra - BA, em 22 de maio de 2025.

Edson Sacramento de Jesus
Presidente

Paulo Moaci dos Santos
Vice-presidente

Gilvânio Figueredo dos Santos
Primeiro Secretário

Misael Bandeira Lopes
Segundo Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PÉ DE SERRA - BA
SESSÃO DA CÂMARA
LIDO 22/05/2025

PRESIDENTE